



DECRETO Nº. 3360, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Regulamenta o artigo 18 da Lei 1.930 de 26 de janeiro de 2018, dispondo sobre a proibição de circulação de aparelhos sonoros de qualquer natureza ou tipo na zona restrita do evento do carnaval.”

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a circulação de aparelhos sonoros de qualquer natureza ou tipo na zona restrita do evento do carnaval, excetuando-se a permissão dada aos blocos de carnaval, ora disposta no § 2º do artigo 11 do Decreto Municipal 3.349, de 09 de janeiro de 2019.

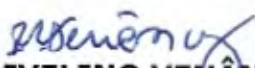
Art. 2º - Fica Autorizada a Polícia Militar, em conjunto com o setor de fiscalização do município, aplicar as penalidades e sanções previstas na Lei Estadual 16.049, de 10 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 62.472, de 16 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

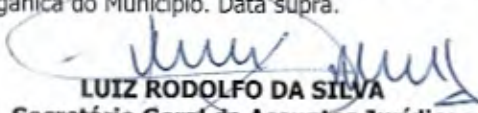
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 05 de fevereiro de 2019.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos